

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

057/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**  
**UASG 989221**

**AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE RETENÇÃO PARA TRANSPORTE INFANTIL, VISANDO EQUIPAR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS.**

## **VALOR DA COMPRA**

R\$ 3.594,90 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

23/06/2026

## **HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 08h até 16h

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço Por Item

## SUMÁRIO

1. DO OBJETO .....	03
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	03
3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	05
4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS .....	07
5. DA HABILITAÇÃO .....	08
6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	09
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	09
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	10

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 057/2026**

(Processo Administrativo nº. 01108.00001420/2026-33)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Anápolis, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, sediada na rua Profa. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiá, Anápolis, Goiás, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº. 48.980, de 27 de abril de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais normas aplicáveis.

**1. DO OBJETO**

2. Aquisição de dispositivos de retenção para transporte infantil (bebês-conforto, cadeirinhas e assentos de elevação), conformidade com as normas do CONTRAN, para equipar a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema Comprasnet.gov e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto

básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

#### 4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento**.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. A formalização de proposta implica que a empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, quando houver, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.8.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.8.7. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3. O gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. não atender a convocação do gestor para apresentação de anexos, configurando abandono do procedimento pelo fornecedor;

6.4.2. contiver vícios insanáveis;

6.4.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

6.4.4. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

7.4. Para as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação.

7.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa de Licitação.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratadas são aquelas previstas no Termo de Referência, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 48.980/2023.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.4. As empresas participantes deverão manter atualizados seu endereço, e-mail e número telefônico junto ao SICAF, a partir da data definida para o oferecimento das propostas.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Dispensa Eletrônica deverão ser enviados em até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: *licitação@anapolis.go.gov.br*.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Anápolis, xx de xxxxxx de 2026.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação é a aquisição de dispositivos de retenção para transporte infantil, visando equipar veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis, conforme especificações técnicas detalhadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSENTO DE ELEVÇÃO	UN	PESO SUPORTADO ATÉ 36Kg; AJUSTE DE ALTURA; TAMANHO DE 100 A 145cm; APOIO DE BRAÇOS; COMPATÍVEL COM ISOFIX. CAPAS ALMOFADADAS REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS. GUIAS DE PASSAGEM PARA O CINTO DE SEGURANÇA DO VEÍCULO.	17282	2	R\$ 445,33	R\$ 890,66

2	BEBÊ CONFORTO	UN	ÂNGULOS DE INCLINAÇÃO CONFORTÁVEIS; CINTO DE SEGURANÇA DE CINCO PONTOS; AJUSTE DE APOIO CABEÇA; CAPAS ALMOFADADAS REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS; PESO SUPORTADO DE 0 A 13Kg.	336201	2	R\$ 720,95	R\$ 1.441,90
3	CADEIRINHA	UN	INSTALAÇÃO DE FRENTE E DE COSTAS AO MOVIMENTO; ÂNGULOS DE INCLINAÇÃO CONFORTÁVEIS; CINTO DE SEGURANÇA DE CINCO PONTOS; AJUSTE DE APOIO CABEÇA; CAPAS ALMOFADADAS REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS; PESO SUPORTADO DE 0 A 36Kg.	17282	2	R\$ 631,17	R\$ 1.262,34
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						-	<b>R\$ 3.594,90</b>

1.2. O objeto possui natureza de bem comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Trata-se de uma aquisição por entrega imediata, sem complexidade técnica de instalação, mas com exigência de conformidade com as normas de segurança do CONTRAN e INMETRO.

1.4. Os quantitativos foram definidos com base na necessidade de equipar a frota da SEMUSA, garantindo que o transporte de pacientes pediátricos ocorra em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.

1.5. A memória de cálculo considerou a rotatividade de veículos, garantindo que mais de um dispositivo seja utilizado ao mesmo tempo.

1.6. Os itens deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

1.7. O local para a entrega é o Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis, em parcela única.

1.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, para fins de garantia e assistência técnica, embora a execução do fornecimento seja imediata.

1.9. Não haverá prorrogação contratual. Por se tratar de aquisição de bens de pronta entrega e consumo imediato, sem prestação de serviços contínuos, o vínculo encerra-se com o recebimento definitivo dos objetos e o respectivo pagamento, ressalvados os prazo de garantia legal.

1.10. Todos os produtos devem possuir obrigatoriamente o selo do INMETRO e atender aos requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução CONTRAN nº 819/2021, que dispõe sobre o transporte de crianças com idade inferior a 10 (dez) anos que não tenham atingido 1,45 m (um metro e quarenta e cinco centímetros) de altura.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do Amparo Legal e Dever de Cuidado: A presente contratação fundamenta-se na imperativa necessidade da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis ao que preceitua o Art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), com as alterações da Lei nº 14.071/2020, e a Resolução CONTRAN nº 819/2021. A Administração Pública tem o dever objetivo de garantir a segurança passiva dos usuários do SUS durante o transporte sanitário, sob pena de responsabilidade civil e administrativa em caso de sinistros.

2.2. Identificou-se que parte da frota destinada ao Transporte de pacientes não dispõe de dispositivos de retenção em estado de conservação adequados, por isso há a necessidade de compra desses dispositivos. O transporte de crianças sem o equipamento correto, além de infração gravíssima, expõe o menor a riscos evitáveis de lesões graves ou óbito em acidentes de trânsito.

2.3. Com esta aquisição, a SEMUSA almeja:

2.3.1. Garantir que o deslocamento de pacientes pediátricos ocorra dentro das normas técnicas de retenção (impacto frontal e lateral);

2.3.2. Evitar a interrupção de transportes agendados por falta de equipamento adequado para a faixa etária da criança;

2.3.3. Padronizar os dispositivos de retenção, facilitando o manejo pelas equipes de transporte e reduzindo custos com multas ou indenizações judiciais.

2.4. Memória de Cálculo e Cenário Concreto:

2.4.1. O quantitativo de 06 (seis) unidades, sendo 02 (dois) bebês conforto, 02 (duas) cadeirinhas e 02 (dois) assentos de elevação foi dimensionado com base no histórico de utilização e na logística de atendimento da Secretaria:

2.4.1.1. Cenário de Atendimento Simultâneo: A SEMUSA opera com múltiplas rotas diárias. O quantitativo de 02 (duas) unidades de cada modelo permite que, no mínimo, dois veículos distintos realizem o transporte de crianças da mesma faixa etária simultaneamente, sem que uma agente prejudique a outra.

2.4.1.2. Cobertura das Faixas Etárias: A divisão (2+2+2) cobre integralmente o ciclo de crescimento infantil (de 0 a 10 anos ou até 1,45m), conforme as exigências da Resolução CONTRAN nº 819/2021, garantindo versatilidade à frota.

2.4.1.3. Reserva Técnica: As quantidades contemplam a substituição imediata de itens que venham a apresentar desgaste ou que tenham ultrapassado o prazo de validade recomendado pelo fabricante.

2.4. Proporcionalidade: Considerando a extensão territorial de Anápolis e o volume de encaminhamentos para centros de referência em Goiânia e outras regiões, o quantitativo pleiteado é o mínimo necessário para manter a operacionalidade da rede de saúde com segurança, não configurando estoque ocioso, mas sim pronto atendimento.

2.5. Da inexistência de Plano de Contratações Anual: Informa-se que a presente contratação não consta em Plano de Contratações Anual, tendo em vista que, até o presente momento, inexistente plano vigente instituído no Município de Anápolis.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição de dispositivos de retenção infantil (DRC) de alta durabilidade, destinados a prover segurança passiva no transporte de pacientes pediátricos da SEMUSA. A solução abrange não apenas o fornecimento dos bens, mas a garantia de que estes produtos cumpram requisitos rigorosos de resistência a impactos e ergonomia, garantindo a integridade física das crianças em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.

3.2. Ciclo de vida do objeto - a solução considera as seguintes etapas:

3.2.1. Produção e Matéria-Prima: Preferência por produtos fabricados com polímeros de alta densidade (polipropileno) e tecidos hipoalergênicos que permitam a higienização constante (aumentando a vida útil no ambiente hospitalar/saúde).

3.2.2. Consumo e Durabilidade: A especificação técnica exige produtos com vida útil estendida (estimada em 5 a 8 anos, dependendo do fabricante), reduzindo a necessidade de substituições frequentes e o descarte precoce.

3.2.3. Disposição Final (Economia Circular): Ao final de sua vida útil (seja por obsolescência, desgaste ou envolvimento em colisões), os dispositivos, compostos majoritariamente por plásticos e metais, deverão ser destinados à reciclagem. A Administração buscará, preferencialmente, fornecedores que operem com logística reversa ou que utilizem materiais 100% recicláveis em sua estrutura.

3.3. Especificação do Produto e Normatização Técnica:

3.3.1. A certificação compulsória do INMETRO é indispensável para assegurar que o lote fabricado passou por ensaios laboratoriais reais. Sem essa exigência, a Administração correria o risco de adquirir produtos de baixa resistência, tornando o gasto público ineficiente e perigoso.

3.4. Requisitos Mínimos da Solução:

3.4.1. Item 01 (Assento de Elevação): Peso suportado até 40Kg. Ajuste de altura. Base larga para estabilidade no banco oficial, guias de passagem para o cinto de segurança do veículo, braços de apoio e tecido acolchoado removível para lavagem.

3.4.2. Item 02 (Bebê Conforto): Estrutura em plástico de engenharia (polipropileno ou polietileno), cinto de segurança de 5 pontos com protetores de ombro, protetor de cabeça removível e alça de transporte com posições ajustáveis.

3.4.3. Item 03 (Cadeira): Dispositivo multi-grupo, com sistema de inclinação para maior conforto em trajetos longos (TFD), ajuste de altura do cinto concomitante com o apoio de cabeça.

3.4.4. Os produtos devem permitir a remoção das capas para lavagem, o que estende a vida útil do bem em condições de higiene sanitária, evitando a substituição do dispositivo completo por mera sujeira acumulada no uso diário da Secretaria de Saúde.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Condições de Habilitação e Conformidade Técnica

4.1.1. Os produtos ofertados deverão possuir, obrigatoriamente, o selo de identificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), afixado no próprio dispositivo e na embalagem, sob pena de recusa no ato da entrega.

4.1.2. Os dispositivos de retenção deverão ser acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, detalhando o modo de instalação, limpeza e as especificações de segurança.

4.1.3. Visando garantir a vida útil do material polimérico, os itens deverão ter data de fabricação não superior a 12 (doze) meses contados da data da entrega.

4.2. Da Exigência e Amostras:

4.2.1. Fica dispensada a apresentação de amostras para esta contratação. A natureza dos bens é comum e a conformidade técnica será verificada no ato do recebimento definitivo, mediante a conferência do selo do INMETRO e o confronto das especificações do produto com as exigências neste Termo de Referência.

4.3. Da visita Técnica:

4.3.1. Não será exigida visita técnica, uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens de pronta entrega, cujas características são de amplo conhecimento de mercado, não havendo particularidades geográficas ou operacionais que justifiquem tal exigência para a formulação da proposta.

#### 4.4. Da Subcontratação:

4.4.1. Tendo em vista a baixa complexidade do objeto e o fato de tratar-se de fornecimento de bens de prateleira (aquisição direta), não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação. A licitante vencedora deverá figurar como a única responsável pela entrega e pela garantia dos produtos perante a SEMUSA.

#### 4.5. Da Garantia Contratual e Garantia Técnica

4.5.1. Considerando o baixo valor da contratação e a entrega imediata dos bens (parcela única), não será exigida a prestação de garantia contratual (caução), de forma a não onerar excessivamente o processo e ampliar a competitividade entre pequenos fornecedores.

4.5.2. Independentemente da garantia contratual, a contratada deverá fornecer garantia técnica contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou o prazo oferecido pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo.

4.5.3. Em caso de defeito constatado no período de garantia, a contratada deverá realizar a substituição do item em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, sem ônus para a Administração.

#### 4.6. Critérios de Sustentabilidade

4.6.1. Os produtos devem, preferencialmente, ser acondicionados em embalagens recicláveis e fabricados com materiais que permitam a reciclagem ao final de seu ciclo de vida útil, em observância ao Art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Do Início da Execução e Vigência

5.1.1. A execução do contrato terá início imediato após o recebimento da Nota de Empenho pela contratada, que servirá como ordem de fornecimento.

5.1.2. O contrato (ou o vínculo obrigatório decorrente da nota de empenho) terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura ou emissão, para fins de cobertura da garantia técnica e assistência.

### 5.2. Da Entrega e Local

5.2.1. Os itens deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2.2. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis, situado na Avenida Gertulino Artiaga, nº 401, Centro, no horário de expediente: das 07:00 horas às 11:00 horas ou das 13:00 horas às 15:00 horas.

5.2.3. Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, contendo todos os acessórios, manuais em português e o selo do INMETRO visível.

### 5.3. Do Recebimento do Objeto

5.3.1. Recebimento Provisório: No ato da entrega, pelo responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas.

5.3.2. Recebimento Definitivo: Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela SEMUSA, após a verificação da integridade física dos dispositivos, presença do selo do INMETRO e validade dos produtos.

5.3.3. Caso os produtos não correspondam às especificações exigidas, deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo adicional para o Município.

### 5.4. Do Regime de Execução:

5.4.1. O regime de execução desta contratação será o de Fornecimento de Bens, com entrega integral e

imediate, não se caracterizando como serviço contínuo.

#### 5.5. Das Obrigações da Contratada na Execução

5.5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus tributários, previdenciários, trabalhistas e logísticos (frete/transporte) decorrentes da entrega.

5.5.2. Garantir que os dispositivos de retenção sejam entregues higienizados e prontos para uso imediato nos veículos oficiais.

5.5.3. Fornecer, junto com a Nota Fiscal, os termos de garantia individualizados de cada item.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### 6.1. Do Acompanhamento e Fiscalização

6.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, conforme as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverão registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório próprio.

#### 6.2. Das Figuras Responsáveis

6.2.1. O Gestor e o Fiscal serão servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a serem designados formalmente em portaria posterior.

#### 6.3. Da Rotina de Fiscalização

6.3.1. Conferência Técnica: No ato da entrega, o Fiscal verificará se os modelos entregues (Bebê Conforto, Cadeirinha e Assento de Elevação) correspondem exatamente às especificações de peso, marca e acessórios descritos na proposta vencedora.

6.3.2. Verificação de Segurança: O Fiscal deverá conferir, item a item, a presença do selo do INMETRO e a integridade das guias de passagem do cinto de segurança e sistemas de trava.

6.3.3. Documentação: A contratada deverá entregar, junto à Nota Fiscal, os certificados de garantia e manuais. A ausência de qualquer manual de instrução impedirá o atesto definitivo.

6.3.4. Relatório de Ocorrências: Caso algum item apresente defeito ou divergência, o Fiscal notificará a contratada imediatamente para substituição, informando ao Gestor para que este tome as providências administrativas cabíveis.

#### 6.4. Critérios para Recebimento e Pagamento

6.4.1. A nota fiscal somente será encaminhada para liquidação e pagamento após o Atesto do Fiscal de contrato, que confirmará o recebimento definitivo dos bens em total conformidade com o Termo de Referência.

6.4.2. O acompanhamento administrativo verificará, ainda, a manutenção das condições de habilitação da contratada (certidões de regularidade fiscal e trabalhista) antes do ato de pagamento.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### 7.1. Da Medição do Objeto

7.1.1. Critério de Medição: A medição será realizada por unidade de item entregue, após a verificação da conformidade total com as especificações técnicas descritas no Item 1 (Objeto) e Item 3 (Descrição da Solução).

7.1.2. Instrumento de Medição: A medição será consolidada por meio do Recebimento Definitivo, emitido pelo Fiscal do Contrato, que atestará que os dispositivos de retenção (Bebê Conforto, Cadeirinha e Assento de Elevação) foram entregues novos, com selo do INMETRO e manuais.

7.1.3. Periodicidade: A medição ocorrerá em parcela única, logo após a entrega total do lote de 06 (seis) unidades.

## 7.2. Da Liquidação

7.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade como o Protocolo ICMS 042 de 03 de Julho de 2009 a qual estabelece a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) sendo que no campo das observações deverá constar o número da Autorização de Compra (NOTA DE EMPENHO) bem como o número da Dispensa de Licitação e do processo de pagamento.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS – CNPJ: 06.169.881/0001-55 – Av. Brasil Norte, 200 - Centro, Anápolis - GO, CEP: 75075-210.

7.2.3. Conforme Decreto Municipal nº 48.980/2023, a liquidação ocorrerá em 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

7.2.4. Deverá ser feito o Atesto emitido pelo Fiscal do Contrato, comprovando que a entrega foi devidamente realizada.

7.2.5. Também será anexado ao processo a comprovação de que a contratada está regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, o FGTS e a Seguridade Social (INSS), com documentos atualizados.

## 7.3. Do Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis a contar da liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal nº 48.980/2023, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Empenho do objeto, firmado pela autoridade competente, nos termos da lei 14.133/21.

7.3.2. As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

7.3.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

7.3.4. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigida na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa de acordo com a Lei 14.133/21 e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

## 7.4. Da Glosa

7.4.1. A Administração poderá realizar a glosa proporcional (retenção de valores) na Nota Fiscal, sem prejuízo de outras sanções, caso:

7.4.1.1. O item entregue apresente avarias, sujeira ou ausência de acessórios;

7.4.1.2. Ocorra o descumprimento de prazos ou obrigações acessórias (como a não entrega dos manuais de instrução).

7.4.2. A glosa possui natureza acautelatória e visa garantir que o erário não pague por produtos que não atendam integralmente aos requisitos de segurança necessários para o transporte de pacientes pediátricos.

## 7.5. Do Reajuste de Preços

7.5.1. Variação de Preços: Considerando que a execução é imediata e em parcela única, não haverá reajuste de preços em sentido estrito.

## 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Da forma de Seleção

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor total da contratação é inferior aos limites estabelecidos para compras e outros serviços.

8.1.2. O procedimento será operacionalizado, preferencialmente, mediante Dispensa Eletrônica, garantindo a observância dos princípios da publicidade, seleção da proposta mais vantajosa e ampla competitividade.

### 8.2. Do Critério de Julgamento

8.2.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando que os

dispositivos de retenção possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

### 8.3. Dos Requisitos de Habilitação

8.3.1. Em conformidade com o Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo valor e para entrega imediata, as exigências de habilitação serão simplificadas, restringindo-se ao seguinte:

8.3.1.1. Habilitação Jurídica: Comprovação de existência jurídica (Cartão CNPJ e Contrato Social/Estatuto vigente) compatível com o objeto do certame.

8.3.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.1.3. Certidão de Regularidade perante o FGTS;

8.3.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.1.5. Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.3.1.6. Qualificação Técnica: Declaração do licitante de que os produtos ofertados atendem plenamente às normas do CONTRAN e possuem certificação ativa do INMETRO, conforme exigido no item 4 deste Termo de Referência.

### 8.4. Justificativa da Inexigibilidade de Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Fica dispensada a exigência de balanço patrimonial e índices de liquidez, uma vez que o vulto financeiro da contratação (inferior a R\$10.000,00) e a entrega em parcela única não oferecem riscos à execução contratual que justifiquem tal barreira à competitividade de pequenos fornecedores locais.

### 8.5. Da Modalidade Licitatória

8.5.1. Dispensa de Licitação (Art. 75, II): A escolha por este procedimento justifica-se pelo valor total da contratação ser inferior ao limite estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (ajustado anualmente por decreto federal). Como a presente aquisição totaliza R\$3.604,96, a dispensa é o caminho legal mais célere e eficiente.

8.5.2. Embora seja uma dispensa por valor, a Administração optará pela realização de Dispensa Eletrônica. Este procedimento garante que, mesmo sem uma licitação formal (pregão), haja uma disputa pública de preços em ambiente eletrônico, assegurando a transparência e a busca pela proposta mais vantajosa para o Município de Anápolis.

8.5.3. O objeto é classificado como bem comum, uma vez que os dispositivos de retenção infantil possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo mercado através de especificações usuais e normas técnicas (INMETRO/CONTRAN), o que reforça a adequação do critério de Menor Preço.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 9.1. Metodologia de Pesquisa

9.1.1. Fundamentação: A estimativa de preços foi realizada em estrita observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

9.1.2. Parâmetros Utilizados: A pesquisa buscou combinar diferentes fontes para garantir a fidedignidade dos preços de mercado, priorizando:

9.1.2.1. Painel de Preços / Banco de Preços em Saúde: Consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;

9.1.2.2. Sites Especializados: Levantamento em portais de amplo acesso (e-commerce) que comercializam dispositivos de retenção com selo do INMETRO;

9.1.2.3. Orçamentos Diretos: Cotações junto a fornecedores do ramo de artigos infantis e segurança automotiva.

## 9.2. Memória de Cálculo e Valor Estimado

9.2.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 3.954,90 (três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e centavos), conforme detalhamento abaixo:

9.2.1.1. Item 1 (Assento): 2 unidades x R\$ 445,33 = R\$ 890,66

9.2.1.2. Item 2 (Bebê Conforto): 2 unidades x R\$ 720,95 = R\$ 1.441,90

9.2.1.3. Item 3 (Cadeira): 2 unidades x R\$ 631,17 = R\$ 1.262,34

9.2.2 Os documentos de suporte (mapas de preços, notas fiscais de outros órgãos) constam em documento anexo e separado, integrante do processo administrativo de contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 10.1. Da Disponibilidade Orçamentária

10.1.1. O Elemento de Despesa é 44.90.52

10.1.2. O Subelemento é 57

10.1.3. A Fonte do orçamento é 102.000

10.1.4. A Dotação Orçamentária é 10.122.1101.2405

## 11. DA PROPOSTA

11.1. A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa, das condições estabelecidas, não sendo aceitável a oferta com preços diferentes, em razão da invariabilidade das condições de execução e local de entrega para a presente Contratação.

11.2. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às contidas neste Termo.

11.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de sua apresentação.

11.4. As empresas participantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar às seguintes informações:

11.4.1. Prazo de entrega, observando o limite máximo do Termo de Referência;

11.4.2. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

11.4.3. Origem do produto (nacional ou estrangeiro);

11.4.4. Marca, apresentação dos produtos de acordo com o descritivo do fabricante. Sendo vedada a apresentação de mais de uma marca para cada item.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

12.2. Comunicar à empresa vencedora, através de Notificação por escrito, via e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.3. Prestar as informações e esclarecimentos, pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços.

12.5. Fiscalizar os serviços, acompanhar e conferir os serviços a serem prestados;

12.6. Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor designado para este fim.

12.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e

forma estabelecidos neste termo.

12.8. A responsabilidade pela gestão desta contratação, será exercida pelo servidor Rogério Geraldo dos Santos

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A empresa vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: nome comercial, marca, fabricante, procedência, número do lote, quantidade por lote, prazo de validade; número do empenho, além do nome e endereço do local de entrega.

13.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos e de seguro.

13.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação.

13.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido.

13.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura de Anápolis ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, própria ou dos seus prepostos, independente de outras cominações durante o compromisso legal assumido a que estiver sujeito.

13.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa própria ou de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, ainda, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei e que estejam ligadas ao cumprimento desta contratação.

13.8. Prestar, esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolve, quando solicitados.

13.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

### 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do Edital, a Prefeitura Municipal de Anápolis, sem prejuízo da aplicação de perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei, aplicará à contratada, conforme o caso, penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições contidas no Anexo VII do Decreto Municipal nº 48.980, de 27 de abril de 2023.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, gradativamente, as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

14.3.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

14.3.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.4. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais

que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causam prejuízos à administração.

14.5. A sanção de multa será calculada na forma prevista no edital, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas, previstas no art 155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando-se que a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.8. A multa poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigatório, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

14.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, em contrato ou em outro instrumento obrigatório.

14.10. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções aqui previstas.

14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar de que trata o inciso III do caput do artigo 156 será aplicada no âmbito do órgão ou entidade que a proferir e impedirá o sancionado de licitar ou contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.12. Considera-se inexecução total do contrato, sujeita às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda de garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante

14.12.1. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

14.12.2. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, o que configura descumprimento total da obrigação assumida.

14.13. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual

14.13.1. será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

14.13.2. a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá a decisão da autoridade competente;

14.13.3. rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

14.13.4. preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III do § 2º poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

14.14. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Anápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

14.15.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.15.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.15.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer espécie ou natureza;

14.15.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.15.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.16. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral e Auditoria do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

14.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Anápolis, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.18. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

14.19. Não se aplica a regra acima prevista se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

14.20. As previsões aqui dispostas não impedem a aplicação cumulativa de sanção de multa mais grave.

14.21. A cominação das penalidades de multa incidirá conforme as gravidades dos fatos e circunstâncias verificadas, e nos seguintes índices:

14.21.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.

14.21.2. Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

14.21.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

14.22. Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

14.23. Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

14.24. Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração.

14.25. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.26. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de Anápolis rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.27. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Prefeitura Municipal de Anápolis, de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 15. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Estima-se em R\$3.594,90 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e centavos), o valor total desta contratação.

## 16. DA ANÁLISE TÉCNICA

16.1. Diante do exposto neste Termo, demonstram-se presentes os elementos que asseguram a seleção da proposta mais vantajosa economicamente para a Administração Pública. Tal escolha viabiliza maior racionalidade na utilização de recursos humanos, administrativos e financeiros, além de permitir a centralização dos procedimentos dos serviços a serem prestados, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Anápolis, março de 2026.

ROGÉRIO GERALDO DOS SANTOS  
Servidor

ADÃO ARCANJO DE MELO NETO  
Diretor Administrativo

JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Adão Arcanjo de Melo Neto, Diretor(a)**, em 25/03/2026, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Geraldo Dos Santos, Servidor Municipal**, em 25/03/2026, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira, Secretario(a)**, em 25/03/2026, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2257897** e o código CRC **8A0A7770**.